**LEI Nº 2.319, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS MANGINI,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER QUE,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R$ 310.359,52 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 para custeio das ações da Secretaria de Saúde, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada – 08.05.00.10.302.1003.2015.339093.01.310.0000 – Secretaria de Saúde – Atendimento de Média e Alta Complexidade - Valor R$ 310.359,52.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.00.10.122.1007.2003.339091.01.310.0000 – Cumprimento de Mandados Judiciais - valor R$ 110.359,52.

08.21.00.10.301.1001.2001.339039.01.310.0000 – Atendimento de Melhor Qualidade na Atenção Primária - valor R$ 200.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2022

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**